



Ministério da Educação
Esplanada dos Ministérios Bloco L, Edifício Sede - 8º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa,
Brasília/DF, CEP 70047-900
Telefone: (61) 2022-7891 e 2022-7899 - <http://www.mec.gov.br>

OFÍCIO Nº 4343/2020/ASPAR/GM/GM-MEC

Brasília, 8 de dezembro de 2020.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Câmara dos Deputados
Palácio do Congresso Nacional, edifício sede, sala 27
70160-900 Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, do Deputado Felipe Rigoni e outros.

Senhora Primeira-Secretária,

Em atenção ao Ofício 1ªSec/RI/E/nº 1536, de 29 de outubro de 2020, que versa sobre o Requerimento de Informação em epígrafe, encaminho a Vossa Excelência documentação anexa contendo as informações prestadas pela Secretaria de Educação Superior (SESU), pela Subsecretaria de Planejamento e Orçamento (SPO), pela Secretaria de Educação Básica (SEB), pela Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) e pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) "acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020, pelos Ministérios da Educação e da Economia".

Na oportunidade, coloco-me à disposição de Vossa Excelência para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

MILTON RIBEIRO
Ministro de Estado da Educação

Anexos: I - NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU (2334333);
II - NOTA TÉCNICA Nº 104/2020/GAB/SPO/SPO (2338533);
III - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 22/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB (2311793);

IV - NOTA TÉCNICA Nº 144/2020/CGPG/DDR/SETEC/SETEC (2341711);
V - NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2105301/2020 (2336143).



Documento assinado eletronicamente por **Milton Ribeiro, Ministro de Estado da Educação**, em 09/12/2020, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2378439** e o código CRC **DE6AF1F2**.

Referência: Caso responda a este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23123.006245/2020-10

SEI nº 2378439



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 48/2020/CGPO/DIFES/SESU/SESU

PROCESSO Nº 23123.006245/2020-10**INTERESSADO: DEPUTADO FELIPE RIGONI (PSB/ES) E OUTROS**

Assunto: Requerimento de Informação nº 1331/2020, do Sr. Deputado Felipe Rigoni e outros, acerca do PLN nº 30/2020, sobre recursos dos Ministérios da Educação e da Economia.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, de autoria do Sr. Deputado Felipe Rigoni e outros, os quais solicitam as seguintes informações acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas, no orçamento do Ministério da Educação – MEC, presentes no PLN nº 30/2020:

1. Quais são as justificativas do Ministério da Economia (ME) para o cancelamento de cerca de R\$ 1,4 bilhão nas despesas previstas do Ministério da Educação (MEC)?
2. No PLN estão previstos cortes expressivos nas seguintes ações programáticas:
(...)
Quais são as justificativas do ME para a realocação de despesas dessas ações para outras pastas do Governo?
3. Solicita-se de forma detalhada, informações sobre a destinação dos R\$ 1,4 bilhão do Ministério da Educação, ou seja, quanto e para quais ações orçamentárias serão remanejados estes recursos?
4. Quais serão os impactos deste remanejamento nas políticas de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação? Quais serão exatamente as linhas orçamentárias e projetos impactados por esses cortes e em quais valores respectivamente?
5. Solicita-se de maneira minuciosa os planos de ação que serão adotados pelo MEC para minimizar os impactos do remanejamento nas diferentes pastas dos Ministérios, considerando as ações programáticas listadas na tabela acima.
6. Como o Ministério pretende reagir em relação ao seu orçamento estimado para 2021 para abarcar empenhos que não serão possíveis este ano?
7. Quais ações o MEC pretende adotar para auxiliar as Universidades e os Institutos Federais que apresentaram remanejamento das suas respectivas despesas orçamentárias programadas para que essas deem continuidade às suas atividades? Houve consulta à Universidades e Institutos no sentido de planejar quais despesas seriam cortadas ou estariam impossibilitadas de empenho em 2020, possibilitando o corte?

1.2. A presente manifestação técnica objetiva responder, da forma mais elucidativa possível, aos questionamentos formulados pelo Sr. Deputado Felipe Rigoni e outros, no âmbito da esfera de competência desta Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC.

2. ANÁLISE

2.1. No Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, o Sr. Deputado Felipe Rigoni e outros solicitam informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas, notadamente no orçamento do Ministério da Educação – MEC, presentes no PLN nº 30/2020, pelos Ministérios da Educação e da Economia.

2.2. Sobre o assunto em tela, salientamos que a Secretaria de Orçamento Federal – SOF, em 21 de agosto de 2020, efetuou bloqueio em programações sob supervisão da Secretaria de Educação Superior – SESu/MEC, efetivado de forma expressiva, na Ação Orçamentária 219V de *Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior*.

2.3. O bloqueio resultou em cancelamento de dotação na referida Ação Orçamentária 219V, na ordem de R\$ 20.717.837,00 (vinte milhões, setecentos e dezessete mil oitocentos e trinta e sete reais) totais, sendo R\$ 18.926.938,00 (dezoito milhões, novecentos e vinte e seis mil novecentos e trinta e oito reais), sob supervisão e execução direta desta Secretaria e R\$ 1.789.899,00 (um milhão, setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e noventa e nove reais), referentes a orçamento alocado por emendas parlamentares, conforme indicado no PLN nº 30/2020, posteriormente convertido na Lei nº 14.077, de 11 de novembro de 2020.

2.4. Os cancelamentos também ocorreram na Ação Orçamentária 8282 de *Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior*, efetuados diretamente nas programações orçamentárias das IFES, com valores mais expressivos ocorridos nas dotações da Universidade de Brasília – UnB, Universidade Federal do Ceará – UFC e Universidade Federal do Rio Grande do Norte – UFRN. **Tais valores comprometidos referem-se a créditos alocados por intermédio de emendas parlamentares.**

2.5. Acerca dos questionamentos constantes no Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, ora em análise, tecemos as seguintes considerações referentes aos itens "5" e "7" do Requerimento de Informação.

5. Solicita-se de maneira minuciosa os planos de ação que serão adotados pelo MEC para minimizar os impactos do remanejamento nas diferentes pastas dos Ministérios, considerando as ações programáticas listadas na tabela acima.

2.6. De início, cumpre pontuar que os cancelamentos nas programações impactam significativamente as iniciativas envolvendo a Rede Federal de Ensino Superior. Além de comprometer o bom planejamento do exercício, deixam sem cobertura orçamentária diversas demandas essenciais à área da educação, o que causa repercussões negativas na sociedade, além de potencialmente comprometer o alcance de metas relevantes para as políticas educacionais do Governo Federal, em especial a Meta 12 no Plano Nacional de Educação.

2.7. A SESu/MEC, por sua vez, já havia traçado diretrizes e realizado seu respectivo planejamento orçamentário referente ao exercício de 2020, inclusive para a dotação constante na ação orçamentária 219V.

2.8. Observando os potenciais impactos dos cancelamentos, a SESu/MEC, realizou análises de modo que fossem viabilizados remanejamentos internos para reequilíbrio do orçamento. Nesse cenário, importa destacar as ações que foram objeto de atenção por esta Secretaria:

a) **Projeto Alunos Conectados** que visa à disponibilização de chips aos alunos em vulnerabilidade socioeconômica das Universidades Federais, concretizado por meio do aporte de R\$ 7.342.146,00 (sete milhões, trezentos e quarenta e dois mil, cento e quarenta e seis reais);

- b) **Projeto Diploma Digital** que tem a finalidade de disponibilizar o diploma (e sua comprovação) a qualquer tempo, o qual foi viabilizado com o investimento de R\$ 4.716.400,00 (quatro milhões, setecentos e dezesseis mil e quatrocentos reais).
- c) **Credenciamento de novas Unidades de Inovação em Universidades Federais**, potencializando assim o desenvolvimento de projetos empresariais de pesquisa, desenvolvimento e inovação (PD&I) em prol do incentivo à inovação nessas Instituições, realizado com o aporte de R\$ 4.065.014,00 (quatro milhões, sessenta e cinco mil e quatorze reais).
- d) **Ações de gestão estratégica voltadas para a eficiência nas Universidades Federais**, bem como nas ações relativas à Governança nas IFES, por meio de investimento de R\$ 3.084.823,00 (três milhões, oitenta e quatro mil, oitocentos e vinte e três reais).

2.9. Observa-se, assim, que não obstante os cancelamentos sofridos, em função dos mútuos esforços deste Ministério da Educação e da Secretaria de Educação Superior, foi realizado investimento na ordem de R\$ 19.208.383,00 (dezenove milhões, duzentos e oito mil, trezentos e oitenta e três reais) em ações de Educação Superior.

7. Quais ações o MEC pretende adotar para auxiliar as Universidades e os Institutos Federais que apresentaram remanejamento das suas respectivas despesas orçamentárias programadas para que essas deem continuidade às suas atividades? Houve consulta à Universidades e Institutos no sentido de planejar quais despesas seriam cortadas ou estariam impossibilitadas de empenho em 2020, possibilitando o corte?

2.10. Os cancelamentos ocorridos na ação orçamentária 8282 de *Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior*, foram efetuados diretamente nas programações orçamentárias das unidades orçamentárias das IFES atingidas, sendo que tais créditos representam alocação de recursos via emendas parlamentares.

2.11. Cabe ressaltar que as universidades federais gozam de autonomia em três dimensões: didático-científica, administrativa e de gestão financeira e patrimonial, garantidos constitucionalmente. Desse modo, no tocante aos cancelamentos ocorridos na ação 8282, sugere-se que a mensuração do efetivo impacto orçamentário resultante dos cancelamentos realizados em função do PLN n 30/2020 seja indicado pelas próprias IFES atingidas.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante de todo o exposto e no âmbito das competências institucionais da Secretaria de Educação Superior, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica à ASPAR/MEC, de forma a subsidiar resposta ao Requerimento de Informação nº 1.331 de 2020.

Brasília, 24 de novembro de 2020.

À consideração superior.

STEPHANIE SILVA
Coordenadora-Geral de Planejamento e Orçamento das IFES

De acordo.

EDUARDO GOMES SALGADO
Diretor de Desenvolvimento da Rede de IFES

De acordo. À consideração do Secretário de Educação Superior.

JANAINA STAEL DE CARVALHO SILVA
Coordenadora-Geral de Normatização e Assuntos Estratégicos

De acordo, encaminhe-se conforme sugerido.

WAGNER VILAS BOAS DE SOUZA
Secretário de Educação Superior



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Silva, Coordenador(a)-Geral**, em 24/11/2020, às 17:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Gomes Salgado, Diretor(a)**, em 24/11/2020, às 17:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Stael de Carvalho, Coordenador(a)-Geral**, em 24/11/2020, às 18:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wagner Vilas Boas de Souza, Secretário de Educação Superior**, em 25/11/2020, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2334333** e o código CRC **3598F6C5**.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 104/2020/GAB/SPO/SPO

PROCESSO Nº 23123.006245/2020-10**INTERESSADO: DEPUTADO FELIPE RIGONI (PSB/ES) E OUTROS****1. ASSUNTO**

1.1. Manifestação técnica ao Requerimento de Informação nº 1331, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Rigoni e outros, os quais solicitam informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020, pelos Ministérios da Educação e da Economia.

2. REFERÊNCIAS

- 2.1. Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019;
- 2.2. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;
- 2.3. Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.
- 2.4. Lei nº 14.077, de 11 de novembro de 2020
- 2.5. Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 30, de 2020
- 2.6. Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001;
- 2.7. Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020, Lei Orçamentária Anual - LOA 2020;
- 2.8. PLN 9/2020, Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2021;
- 2.9. PLN 28/2020, Projeto de Lei Orçamentária Anual - LOA 2021.

3. SUMÁRIO EXECUTIVO

3.1. Manifestação técnica no âmbito das competências regimentais da Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO, acerca dos questionamentos realizados no OFÍCIO-CIRCULAR Nº 256/2020/ASPAR/GM/GM-MEC (SEI nº 2310046), de 27 de outubro de 2020, acompanhado do Requerimento de Informação nº 1331, de 2020, do Deputado Felipe Rigoni e outros, os quais solicitam informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020.

4. ANÁLISE**DAS COMPETÊNCIAS DA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO**

4.1. Inicialmente cabe citar as atribuições conferidas a esta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento - SPO/SE/MEC, conforme prevê a Lei nº 10.180, de 6 de fevereiro de 2001, em que estabelece que as atividades de orçamento e de administração financeira do governo federal são organizadas sob a forma de sistemas. Como sistema organizado, ambos possuem uma estrutura formal, constituída por um órgão central, de onde emanam as diretrizes normativas do sistema, e órgãos setoriais que, na estrutura, aparecem logo abaixo do órgão central, representados pelas diversas Pastas que compõem a Administração Pública Federal. O Sistema de Orçamento conta ainda com os chamados órgãos específicos. O quadro abaixo ilustra a composição de ambos os sistemas, de acordo com a Lei nº 10.180/2001:

QUADRO 1: ESTRUTURA DOS SISTEMAS FEDERAIS DE ORÇAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

ÓRGÃO	SISTEMA DE ORÇAMENTO FEDERAL
Central	Ministério da Economia
Setoriais	Unidades de Orçamento dos Ministérios, da Advocacia-Geral da União, da Vice-presidência e da Casa Civil da Presidência da República
Específicos	Vinculados ou subordinados ao órgão central do Sistema, cuja missão está voltada para as atividades de orçamento

4.2. Os órgãos setoriais, conforme § 3º do art. 3º da supracitada Lei, ficam sujeitos à orientação normativa e à supervisão técnica do órgão central do Sistema, sem prejuízo da subordinação ao órgão em cuja estrutura administrativa estiverem integrados.

4.3. No Ministério da Educação – MEC, o Órgão Setorial de Planejamento e de Orçamento Federal, de Contabilidade Federal e de Administração Financeira Federal está a cargo da Secretaria Executiva – SE/MEC, conforme parágrafo único, art. 7º do Anexo I do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019. A SPO/SE/MEC, órgão diretamente subordinado à SE/MEC, é responsável pela execução das atividades correlatas desse sistema seguindo as estritas instruções e diretrizes da Secretaria Executiva e tem suas competências estabelecidas no art. 9º, Anexo I do já citado Decreto, conforme transcrita a seguir:

Art. 9º À Subsecretaria de Planejamento e Orçamento compete:

- I - planejar, coordenar e supervisionar a execução das atividades relacionadas aos Sistemas de Planejamento e de Orçamento Federal, de Administração Financeira Federal e de Contabilidade Federal, no âmbito do Ministério da Educação;
- II - realizar a articulação com o órgão central dos sistemas de que trata o inciso I e informar e orientar as unidades e as entidades vinculadas ao Ministério da Educação quanto ao cumprimento das normas vigentes;
- III - coordenar a elaboração e a consolidação dos planos e programas anuais e plurianuais do Ministério da Educação e submetê-los à decisão e à aprovação da autoridade superior; e
- IV - monitorar e avaliar as metas e os resultados da execução dos planos e programas anuais e plurianuais, em articulação com as demais Secretarias e entidades vinculadas ao Ministério da Educação.

DO REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 1.331, DE 2020.

4.4. Feitas essas considerações, retomamos o assunto do presente processo que trata da apresentação de subsídios para a formulação de resposta aos questionamentos apresentados no Requerimento de Informação nº 1331, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Rigoni, que *"considerando os remanejamentos de despesas no orçamento do Ministério da Educação presentes no PLN 30/20201 , solicita-se que sejam prestadas, pelo Senhor Ministro de Estado da Educação, Milton Ribeiro, e pelo Senhor Ministro de Estado da Economia, Paulo Guedes, as seguintes informações:*

1. Quais são as justificativas do Ministério da Economia (ME) para o cancelamento de cerca de R\$ 1,4 bilhão nas despesas previstas do Ministério da Educação (MEC)?

2. No PLN estão previstos cortes expressivos nas seguintes ações programáticas:

Ação Programática	Programa/Ação/Localizador/Produto	Valor Remanejado
5011 20RQ	Produção, Aquisição e Distribuição de Livros e Materiais Didáticos e Pedagógicos para Educação Básica	R\$ 298.500.000,00
5011 00OW	Apoio à Manutenção da Educação Infantil	R\$ 57.674.466
5011 20RJ	Apoio à Capacitação e Formação Inicial e Continuada para a Educação Básica	R\$ 12.656.841
5012 15R4	Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica	R\$ 109.292.901
5013 219V	Apoio ao Funcionamento das Instituições Federais de Educação Superior	R\$ 20.717.837
5013 8282 0023: 26233-UFC	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Ceará	R\$ 15.331.574
5013 8282 0024: 26243 -UFRN	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Estado do Rio Grande do Norte	R\$ 30.850.471
5013 8282 0053: 26271 - UNB	Reestruturação e Modernização das Instituições Federais de Ensino Superior - No Distrito Federal	R\$ 25.000.000
5011 0000	Concessão de Bolsas de Apoio à Educação Básica	R\$ 23.303.500
5011 214V	Apoio à Alfabetização, à Educação de Jovens e Adultos e a Programas de Elevação de Escolaridade, Com Qualificação Profissional e Participação Cidadão	R\$ 14.499.482
5011 0509	Apoio ao Desenvolvimento da Educação Básica	R\$ 707.173.556
5012 21B4	Fomento ao Desenvolvimento e Modernização dos Sistemas de Ensino de Educação Profissional e Tecnológica - Nível Nacional	R\$ 115.449.402
5012 20RG 0023: 26405 -IFC	Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica -No Estado do Ceará	R\$ 20.459.996
5013 20RX	Reestruturação e Modernização dos Hospitais Universitários Federais a nível nacional e nos estados de ES, MG e GO	R\$ 39.236.345
5011 0E53	Aquisição de Veículos para o Transporte Escolar da Educação Básica - Caminho da Escola	R\$ 4.151.517
5011 20RP	Apoio à Infraestrutura para a Educação Básica, contemplando os estados de GO, RO, PA, RR e TO	R\$ 5.432.310

Quais são as justificativas do ME para a realocação de despesas dessas ações para outras pastas do Governo?

3. Solicita-se de forma detalhada, informações sobre a destinação dos R\$ 1,4 bilhão do Ministério da Educação, ou seja, quanto e para quais ações orçamentárias serão remanejados estes recursos?

4. Quais serão os impactos deste remanejamento nas políticas de responsabilidade da Secretaria de Educação Básica do Ministério da Educação? Quais serão exatamente as linhas orçamentárias e projetos impactados por esses cortes e em quais valores respectivamente?

5. Solicita-se de maneira minuciosa os planos de ação que serão adotados pelo MEC para minimizar os impactos do remanejamento nas diferentes pastas dos Ministérios, considerando as ações programáticas listadas na tabela acima.

6. Como o Ministério pretende reagir em relação ao seu orçamento estimado para 2021 para abarcar empenhos que não serão possíveis este ano?

7. Quais ações o MEC pretende adotar para auxiliar as Universidades e os Institutos Federais que apresentaram remanejamento das suas respectivas despesas orçamentárias programadas para que essas deem continuidade às suas atividades? Houve consulta à Universidades e Institutos no sentido de planejar quais despesas seriam cortadas ou estariam impossibilitadas de empenho em 2020, possibilitando o corte?

4.5. Cabe destacar que a presente Nota Técnica se restringirá aos questionamentos relacionados as competências atribuídas a esta SPO/SE/MEC.

4.6. Acerca do tema, cumpre citar preliminarmente que, em 21 de agosto de 2020, a Secretaria de Orçamento Federal – SOF efetuou bloqueio em programações de 20 Unidades Orçamentárias do MEC no montante de R\$ 1,57 bilhão.

4.7. Esta SPO/SE/MEC, consoante o bloqueio, submeteu à SE/MEC, para análise e manifestação, a NOTA TÉCNICA Nº 78/2020/GAB/SPO/SPO. No citado documento, foi detalhada a constituição da programação orçamentária de todo o MEC, além dos potenciais reflexos decorrentes do prosseguimento no pedido de bloqueio orçamentário nas diversas políticas públicas da pasta.

4.8. Por meio do OFÍCIO SEI Nº 217507/2020/ME, de 02 de setembro de 2020, o Ministério da Economia informou sobre a determinação da Junta de Execução Orçamentária (JEO) em proceder cancelamento de dotação primária discricionária no Ministério da Educação na ordem de R\$ R\$ 1.565.900.000,00 (um bilhão, quinhentos e sessenta e cinco milhões e novecentos mil reais) com o objetivo de atender a crédito adicional por meio de Projeto de Lei a ser enviado ao Congresso Nacional.

4.9. Os recursos bloqueados compuseram parte dos cancelamentos previstos no Projeto de Lei em comento, PLN 30, o qual propôs a abertura dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor de diversos órgãos do Poder Executivo, crédito suplementar no valor de R\$ 6.118.751.868,00, para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente, Lei nº 13.978, de 17 de janeiro de 2020.

4.10. O Projeto visou adequar as dotações orçamentárias para diversos Ministérios, dentre eles: no Ministério do Desenvolvimento Regional (47,2% do crédito), para a continuação de obras, novas construções e o desenvolvimento de vários projetos no âmbito da Administração Direta, também para a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba – CODEVASF, e para o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas – DNOCS. No Ministério da Infraestrutura (22,7% do crédito), para a Administração Direta, a VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. e o Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT. No Ministério da Saúde (16,3% do crédito), para o Fundo Nacional de Saúde. O restante do crédito para os Ministérios: da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, da Economia, da Educação, de Minas e Energia e da Cidadania.

4.11. Dada a multiplicidade de órgãos a ser beneficiados no PLN 30/2020, não é possível a indicação detalhada sobre a destinação dos R\$ 1,4 bilhão cancelados do MEC.

4.12. A tabela abaixo demonstra o grupo de unidades do MEC impactadas pelo PLN 30 e seus respectivos valores.

GRUPO	Cancelamento PLN 30	Suplementação PLN 30	Total PLN 30
Adm Direta MEC	172.246.507	0	172.246.507
EBSERH	39.236.345	0	39.236.345
FNDE	1.252.264.228	160.000.000	1.092.264.228
INSTITUTOS	25.629.349	0	25.629.349
UNIVERSIDADES	76.523.571	0	76.523.571
Total Geral	1.565.900.000	160.000.000	1.405.900.000

4.13. Registra-se que foram enviados esforços no sentido de proceder à revisão no planejamento da execução de algumas políticas públicas, o que permitiu, por meio de remanejamentos orçamentários e trocas de bloqueios, mitigar os efeitos do cancelamento e assegurar compromissos com algumas políticas da Pasta, tais como o Programa Escolas Cívico Militares; o Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular - ProBNCC; a Assistência Técnica no âmbito do Acordo de Empréstimo com o BIRD; e as formações no âmbito da educação básica e das políticas de modalidades especializadas envolvendo Prolind, Saberes Indígenas na Escola, Escola da Terra, Educação Especial e Educação Bilíngue de Surdos.

4.14. Foi possível preservar, ainda que parcialmente, alguns compromissos em relação aos Programas Ensino Médio em Tempo Integral – EMTI; Tempo de Aprender e Conta pra Mim; e Apoio às Universidade Federais sem Hospitais Universitários próprios.

4.15. Em relação às demais programações, o Ministério da Educação busca alternativas para reduzir ou mitigar os efeitos do cancelamento, de modo a preservar essas políticas, sempre observando os dispositivos legais e suas disponibilidades orçamentárias.

4.16. Assim, foram adotadas medidas visando à atenuação dos efeitos do cancelamento com o intuito de assegurar os compromissos firmados no âmbito de políticas prioritárias desta Pasta.

4.17. Ressalta-se que a indicação das ações e unidades orçamentárias que comporiam o referido cancelamento foi aprovada pela alta gestão do MEC.

4.18. Cabe acrescentar, ainda, que o MEC promoveu interlocução junto à equipe econômica do Governo, no sentido de ser atendida proposta reconsideração de cancelamento, sendo encaminhados os expedientes OFÍCIO Nº 1567/2020/ASTEC/GM/GM-MEC, de 28 de agosto de 2020; OFÍCIO Nº 471/2020/GAB/SPO/SPO-MEC, de 3 de setembro de 2020.

4.19. Por fim, cumpre informar que o PLN 30, após aprovação do Congresso Nacional e sanção presidencial, foi convertido na Lei nº 14.077, de 11 de novembro de 2020.

5. CONCLUSÃO

5.1. Diante de todo o exposto e no âmbito das competências institucionais desta Subsecretaria de Planejamento e Orçamento, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Técnica à ASPAR/MEC, de forma a subsidiar resposta ao Requerimento de Informação nº 1.331 de 2020.

EDUARDO DE CARVALHO DAVIDIS
Coordenador de Programação Orçamentária

À consideração superior do Subsecretário de Planejamento e Orçamento.

ANA KARINA DA SILVA SANTOS KOGA
Coordenadora-Geral de Orçamento

De acordo, encaminhe-se à Secretaria Executiva.

ADALTON ROCHA DE MATOS
Subsecretário de Planejamento e Orçamento
SPO/SE/MEC



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo de Carvalho Davidis, Coordenador(a)**, em 13/11/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Karina da Silva Santos, Coordenador(a)-Geral**, em 13/11/2020, às 14:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Adalton Rocha de Matos, Subsecretário(a)**, em 13/11/2020, às 17:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_visualizar&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=2759392&infra_sistema=100...

09/12/2020

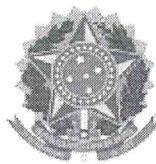
SEI/MEC - 2338533 - Nota Técnica



Referência: Processo nº 23123.006245/2020-10

SEI nº 2338533

Criado por AlineGoncalves, versão 4 por AdaltonMatos em 13/11/2020 13:02:38.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 22/2020/CHEFIA/GAB/SEB/SEB

PROCESSO Nº 23123.006245/2020-10**INTERESSADO: DEPUTADO FELIPE RIGONI (PSB/ES) E OUTROS****ASSUNTO**

Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Rigoni e outros.

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Trata-se de análise quanto ao Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Rigoni e outros, em que solicitam informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020.

2. ANÁLISE

2.1. O PLN em comento atende a uma necessidade de readequação orçamentária do Ministério da Educação (MEC), realizada a partir da análise do investimento de recursos em ações para mitigar os efeitos da pandemia, bem como na identificação de saldos empoçados nas contas dos entes subnacionais.

2.2. Em síntese, apresenta-se a seguir as principais ações no âmbito da Secretaria de Educação Básica (SEB):

Painel de Monitoramento da Educação Básica Brasileira

2.3. Tem por objetivo acompanhar e disponibilizar informações sobre o retorno às aulas presenciais nas escolas de educação básica. A partir dessa ferramenta, será possível estimar o período de suspensão das aulas presenciais e de implantação de atividades remotas, bem como obter diversas informações que poderão contribuir para o Ministério propor ações e auxiliar as redes de ensino no processo de acompanhamento da retomada das aulas presenciais.

Guia de Implementação de Protocolos de Retorno das Atividades Presenciais nas Escolas de Educação Básica

2.4. O MEC elaborou o documento contendo as normas técnicas de segurança em saúde e recomendações de ações sociais a serem observadas pelos integrantes da comunidade escolar, com base nas orientações da Organização Mundial de Saúde (OMS), da Organização Pan-Americana de Saúde (OPAS), da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO), do Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) e do próprio Ministério da Saúde do Brasil (MS).

2.5. O Guia também considerou os documentos e as sugestões produzidos pelo Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e pela União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), além dos cuidados relativos à educação alimentar e nutricional e à segurança dos alimentos, elaborados pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE). Toda a literatura que embasou o referido Guia foi disponibilizada no repositório de protocolos oficiais de retorno às aulas presenciais, que pode ser acessado por meio do link: <http://avamec.mec.gov.br/#/curso/listar?query=protocolo>.

PDDE Emergencial

2.6. O MEC destinou recursos na ordem de R\$ 615 milhões para cerca de 118 mil escolas da rede estadual, municipal e distrital, a fim de que essas possam se preparar para retornar às aulas com segurança, os quais poderão ser aplicados:

I - na aquisição de itens de consumo para higienização do ambiente, das mãos, assim como na compra de Equipamentos de Proteção Individual, com o objetivo de prevenir o contágio dos profissionais da escola, bem como dos alunos neste momento de pandemia;

II - na contratação de serviços especializados em desinfecção de ambientes;

III - na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção dos procedimentos de segurança para tramitação dentro das dependências da unidade escolar;

IV - no investimento em acesso e/ou na melhoria de acesso à internet para alunos e professores;

V - na aquisição de material permanente.

Programa de Inovação Educação Conectada (PIEC)

2.7. O PIEC é executado por meio da conjugação de esforços entre órgãos e entidades da União, dos estados, do Distrito Federal, dos municípios, das escolas e da sociedade civil para assegurar as condições necessárias para a inserção da tecnologia como ferramenta pedagógica de uso cotidiano nas escolas públicas de educação básica.

2.8. Desde 2018, até o início de outubro de 2020, o PIEC, por meio do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE), repassou recursos no montante de R\$ 251 milhões para 76.983 escolas de educação básica, localizadas em 5.465 municípios, beneficiando cerca de 33 milhões de estudantes.

2.9. Para o ano de 2020, o Programa prevê repasses para o atendimento de novas escolas e a manutenção das escolas já atendidas, com apoio financeiro na ordem de R\$ 145,6 milhões para atendimento de cerca de 49.148 escolas em 4.907 municípios e no Distrito Federal.

2.10. Além disso, o Educação Conectada está levando conexão de alta velocidade, via satélite, para 7.476 escolas rurais. Estão sendo beneficiados, no momento, cerca de 2,54 milhões de estudantes com esse tipo de conexão, sendo 60 milhões repassados no ano de 2020.

Projeto Norte Conectado

2.11. O MEC, por meio da Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) e com a participação do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI), Ministério da Saúde (MS), Ministério da Defesa (MD) e Conselho Nacional de Justiça (CNJ), integra o Projeto Norte Conectado (<https://norteconectado.rnp.br>).

2.12. O Projeto visa implantar um cinturão óptico, formando infraestrutura de rede de transporte de dados (troncal) de alta capacidade e baixa latência, por meio de um sistema de cabos de fibra óptica subfluviais, que interligará inicialmente Macapá a Tabatinga, passando por Manaus, com ramificações para Almeirim, Santarém, Alenquer, Breves, Belém, Porto Velho, Boa Vista, Rio Branco, Cruzeiro do Sul, São Gabriel da Cachoeira, Parintins, Guiana Francesa e Peru.

2.13. Essa infraestrutura tem por objetivo atender uma demanda reprimida por comunicação, incluindo a ampliação do acesso à internet, a melhoria da segurança e a redundância das redes terrestres existentes na região, por meio de um sistema de alta capacidade, com elevada confiabilidade e disponibilidade, para fomentar o escoamento do tráfego de dados das instituições públicas de Educação, Saúde, Segurança Pública, Justiça, do Executivo Municipal, Estadual e Federal, bem como das Operadoras de Telecomunicações e os provedores de acesso à internet em banda larga locais. Estima-se que aproximadamente 2.200 escolas e 1.700.000 alunos serão beneficiados com o Projeto Norte Conectado, quando estiver concluído.

Programa Nacional do Livro e do Material Didático (PNLD)

2.14. Tem por finalidade avaliar e disponibilizar obras didáticas, pedagógicas e literárias, entre outros materiais de apoio à prática educativa, de forma sistemática, regular e gratuita, às escolas públicas de educação básica das redes federal, estaduais, municipais e distrital e às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos conveniadas com o Poder Público.

2.15. Com mais de 80 anos, estima-se que o PNLD atenda atualmente 32 milhões de estudantes e 127 mil escolas (conforme dados de distribuição do programa em 2020, disponíveis no Portal do FNDE). Ao longo desse tempo, o Programa tem se desenvolvido de forma dinâmica, inovadora e se orientado pela contemporaneidade, para atender com qualidade todas as etapas da educação brasileira.

2.16. É nessa perspectiva que, pela primeira vez, o PNLD apresentou, em outubro, edital específico para avaliação e disponibilização dos Recursos Educacionais Digitais para o Ensino Médio. O edital representa um marco de inovação no programa e contribuirá para a disseminação do uso de tecnologias digitais para a educação.

2.17. Os Recursos Educacionais Digitais do PNLD serão distribuídos em licença aberta e, dentre outros materiais, ofertará videoaulas alinhadas com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC) que apresentarão janelas de intérpretes de Libras.

2.18. Ainda para atender o Ensino Médio, o PNLD ofertará, em 2021, obras de Projetos Integradores e Projetos de Vida, que estão em fase de avaliação pedagógica. Essas obras visam contribuir para a transição gradual e eficiente do Ensino Médio Público para a nova Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

2.19. No âmbito do PNLD 2021 - Ensino Médio, também serão ofertadas obras didáticas por áreas do conhecimento e específicas. Estas obras estão organizadas em seis volumes, a fim de garantir a flexibilidade na abordagem dos planos pedagógicos de cada rede/escola como preconizado pela Lei nº 13.415/2017. Ao final, espera-se que, no conjunto dos seis volumes, sejam tratadas todas as competências e habilidades de cada área do conhecimento. Essas obras serão avaliadas, pelo MEC, em 2021, e distribuídas, pelo FNDE, em 2022.

2.20. Em 2020, também pela primeira vez, o MEC lançou um edital específico para Educação Infantil. Esse edital apresenta, como principais características, o alinhamento com a Base Nacional Comum Curricular e com a Política Nacional de Alfabetização.

2.21. As obras inscritas nesse ano serão avaliadas pelo MEC em 2021 e distribuídas pelo FNDE, em 2022. O edital ofertará livros para professores e, pela primeira vez, livros didáticos para os estudantes da pré-escola.

Programa das Escolas Cívico Militares (PECIM)

2.22. Projeto destinado a auxiliar a gestão técnico-administrativa escolar. No âmbito do Programa das Escolas Cívico Militares (PECIM), foram implantadas 51 escolas distribuídas em 23 estados da Federação (exceto Espírito Santo, Sergipe, Alagoas e Piauí), beneficiando aproximadamente 37 mil alunos. Desse total de escolas, 27 foram implantadas empregando militares inativos do Ministério da Defesa e 24 com militares das Forças Auxiliares. A Diretoria de Políticas para Escolas Cívico-Militares (DECIM/SEB) está finalizando o processo de adesão 2020, com mais três unidades de ensino. No momento, encontra-se em fase de elaboração a nova Portaria, contendo os critérios de adesão para 2021, prevendo a implantação de mais 54 escolas cívico-militares. O PECIM prioriza, entre outros aspectos, escolas com alunos em situação de vulnerabilidade social e com desempenho abaixo da média estadual no Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB).

Formação continuada de professores

2.23. O MEC disponibiliza duas plataformas digitais que contribuem tanto para a formação continuada dos profissionais da educação básica para o uso de TICs, quanto para o acesso a recursos educacionais digitais (REDs), quais sejam: o Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVAMEC) e a Plataforma de Recursos Educacionais Digitais (MEC RED).

2.24. As plataformas são utilizadas para ajudar as ações docentes e também para que os professores possam extraír recursos complementares para as suas atividades remotas. O AVAMEC foi desenvolvido para oferecer, de forma integral e gratuita, cursos livres de extensão ou de aperfeiçoamento para os profissionais da educação. Possui cerca de 660 mil usuários cadastrados, com acesso a mais de 110 cursos. Desde o início da pandemia, o acesso à plataforma aumentou substancialmente, passando para mais de 1,5 milhão de acessos por mês.

2.25. A Plataforma MEC RED tem o objetivo de incorporar na política educacional o potencial da cultura digital, de modo a fomentar a autonomia para uso, reuso e adaptação de recursos educacionais digitais, valorizando a pluralidade e a diversidade da educação brasileira, e busca reunir o acervo de recursos educacionais já produzidos pelo MEC, assim como faz referência a recursos educacionais em plataformas de instituições parceiras, com indicação da respectiva licença de uso.

2.26. Informa-se ainda que, tendo em vista que as ações de formação do Pacto Nacional pela Alfabetização na Idade Certa (PNAIC) finalizaram em maio de 2018 e que 18 estados possuem recursos ainda não utilizados, o MEC solicitou que as subsações fossem alteradas para “Apoio à formação de professores e à prática docente, com foco na aprendizagem do aluno, em consonância com a Base Nacional Comum Curricular”. Esses recursos remanescentes estão na faixa de R\$ 67.352.246,34 e encontram-se disponíveis na conta dos estados.

Clique Escola

2.27. O MEC criou o aplicativo Clique Escola com a finalidade de facilitar o acesso da comunidade escolar às principais informações educacionais e financeiras da escola, bem como às notícias sobre educação, de forma a promover a compreensão e a transparência dos dados educacionais, tais como: Índice de Desenvolvimento da Educação Básica (IDEB), Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), Taxa de Distorção Idade-Série, Taxas de Rendimento e, também, informações sobre os repasses financeiros do Programa Dinheiro Direto na Escola.

Ensino Médio em Tempo Integral

2.28. O Programa de Fomento às Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (EMTI), criado pelo Ministério da Educação (MEC) por meio da Portaria nº 1.145, de 10 de outubro de 2016, tem duração de 10 anos a partir da adesão dos entes federados interessados, ficando estes vinculados às condicionalidades interpostas pelas subsequentes portarias de adesões.

2.29. Até o corrente ano, houve 4 (quatro) aberturas para adesões ao Programa: no ano de 2016 (Portaria nº 1145/2016), de 2017 (Portaria nº 727/2017), de 2018 (Portaria nº 1.023/2018) e de 2019 (Portaria nº 2.116/2019).

2.30. Em 2020, para as adesões até 2018, o MEC encaminhou para pagamento o montante de R\$ 157 milhões.

2.31. Cabe informar que há um saldo, na ordem de R\$ 1.096.150.490,83, nas contas das Unidades Federativas que aderiram ao EMTI. Considerando que a Lei 13415/2017 prevê o desconto dos saldos existentes e o fato de haver um montante superior ao valor do novo repasse para esses estados, o MEC ficou impossibilitado de realizar o pagamento das novas adesões. Todavia, o MEC já iniciou tratativas com o Conselho Nacional dos Secretários de Educação (Consel) para estabelecer estratégias conjuntas para viabilizar e acelerar a execução dos saldos, a fim de que o MEC possa retomar os pagamentos no âmbito desse Programa.

Programa de Apoio à Manutenção da Educação Infantil

2.32. Tem por objetivo ampliar a rede física escolar pública de atendimento a crianças de 0 a 5 anos, custeando novas matrículas, seja em novos estabelecimentos ou em novas turmas de educação infantil, até o recebimento dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

2.33. Em face do fechamento das escolas motivado pela pandemia da Covid-19, as solicitações de recursos por parte dos municípios caíram significativamente e, desse modo, a demanda atendida alcançou o montante de R\$ 11.132.533,00, conforme Portarias nº 7, de 8 de junho de 2020, e nº 15, de 14 de agosto de 2020, o qual será pago até o fim de 2020.

Educação de Jovens e Adultos

2.34. O MEC registrou empoçamento nas contas do entes federados no montante de R\$ 70.418.284,74. Assim, em 14 de outubro de 2020, foi publicada a Resolução nº 11/2020, que "Estabelece os procedimentos para a utilização dos saldos financeiros existentes nas contas dos estados, dos municípios e do Distrito Federal, oriundos de transferências anteriores do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos - PEJA", a fim de otimizar a aplicação desses recursos empoçados.

2.35. Cabe destacar ainda que, no ano de 2019, foram realizados Termos de Execução Descentralizada com Institutos Federais, com vistas ao custeio e pagamento de auxílio financeiro aos profissionais da educação, gestores e colaboradores no âmbito do desenvolvimento de ações para implementação da política de educação de jovens e adultos integrada à educação profissional. Com a pandemia, cujo efeito foi a suspensão das atividades tanto nos Institutos Federais como nas escolas de Educação de Jovens e Adultos, culminou em atraso na implementação dos projetos, fazendo com que os recursos descentralizados se mantenham em Restos a Pagar. Daí porque, optou-se por não realizar novas descentralizações.

Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC)

2.36. O Programa de Apoio à Implementação da Base Nacional Comum Curricular (ProBNCC) foi instituído pela Portaria MEC nº 331, de 5 de abril de 2018, com o objetivo de apoiar as Secretarias Estaduais e Distrital de Educação (SEDUCs) e as Secretarias Municipais de Educação (SEMEDs) no processo de revisão ou elaboração e implementação de seus referenciais curriculares alinhados à BNCC, em regime de colaboração entre estados, Distrito Federal e municípios. Essa portaria foi alterada pelas Portarias MEC nº 756, de 3 de abril de 2019, e nº 1.371, de 17 de julho de 2019, para inserir aspectos específicos da implementação da BNCC para o Ensino Médio.

2.37. O ProBNCC foi criado em conjunto com o Ministério da Educação, o Conselho Nacional de Secretários de Educação (CONSED) e a União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME), que formam o Comitê Nacional de Implementação da BNCC. Participam também organizações da Sociedade Civil e representações institucionais dos Conselhos Nacionais, Estaduais e Municipais, do Conselho Nacional de Educação (CNE), do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais de Educação (FONCEDE) e da União Nacional dos Conselhos Municipais de Educação (UNCME). A Portaria MEC nº 268, de 22 de março de 2018, alterada pela Portaria MEC nº 757, de 3 de abril de 2019, estabelece o Comitê Nacional de Implementação da BNCC.

2.38. No âmbito da implementação da BNCC, o MEC realizou o Termo de Execução Descentralizada (TED), no valor de R\$ 4.992.754,00, para o monitoramento da implementação da BNCC das etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, verificando nas escolas a elaboração dos currículos, da formação de professores, dos materiais didáticos utilizados, dos processos avaliativos propostos e a identificação de boas-práticas pedagógicas, sobretudo com recomendações para a revisão do documento da BNCC, a ser realizada em 2023/2024.

3. CONCLUSÃO

3.1. Essas são as informações desta Secretaria de Educação Básica (SEB/MEC) quanto ao Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020.

À consideração superior.

ALEXSANDER MOREIRA
Diretor de Articulação e Apoio às Redes de Educação Básica substituto

GILSON PASSOS DE OLIVEIRA
Diretor de Políticas para Escolas Cívico-Militares

HELBER RICARDO VIEIRA
Diretor de Políticas e Diretrizes da Educação Básica

RENATO DE OLIVEIRA BRITO
Diretor de Formação Docente e Valorização de Profissionais da Educação

De acordo.

IZABEL LIMA PESSOA
Secretaria de Educação Básica



Documento assinado eletronicamente por **Izabel Lima Pessoa, Secretário(a)**, em 12/11/2020, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Gilson Passos de Oliveira, Diretor de Políticas para Escola Cívico-Militares**, em 12/11/2020, às 15:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Renato de Oliveira Brito, Diretor(a)**, em 12/11/2020, às 15:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **AlexanderMoreira, Diretor(a), Substituto(a)**, em 12/11/2020, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Helber Ricardo Vieira, Diretor(a)**, em 12/11/2020, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2311793** e o código CRC **D0FF815F**.

Criado por MariaELira, versão 96 por IzabelPessoa em 12/11/2020 14:57:41.



Ministério da Educação

NOTA TÉCNICA Nº 144/2020/CGPG/DDR/SETEC/SETEC

PROCESSO Nº 23123.006245/2020-10

INTERESSADO: DEPUTADO FELIPE RIGONI (PSB/ES) E OUTROS

ASSUNTO: REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES - DEPUTADO FELIPE RIGONI E OUTROS

1. SUMÁRIO EXECUTIVO

1.1. Requer informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020 pelos Ministérios da Educação e da Economia.

2. ANÁLISE

2.1. Trata-se do Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Rigoni e outros, os quais solicitam informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação - MEC, presentes no PLN 30/2020, pelos Ministérios da Educação e da Economia.

2.2. Nesse sentido, e considerando as atribuições conferidas a esta Diretoria por força do art. 17 do Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2019, importa destacar que as informações a serem prestadas estão relacionadas às instituições que compõem a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - Rede Federal de EPCT, à saber os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, Centros Federais de Educação Tecnológica Celso Suckow da Fonseca - CEFET-RJ e de Minas Gerais - CEFET-MG e o Colégio Pedro II.

2.2.1. Ainda considerando as instituições suscitadas, esclarecemos inicialmente que as instituições da Rede Federal de EPCT são autarquias, detentoras de autonomia administrativa, patrimonial, financeira, didático-pedagógica e disciplinar, por força da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

2.3. Isto posto, informe-se que esta Diretoria se restringirá a prestar informações acerca das questões listadas abaixo:

5. Solicita-se de maneira minuciosa os planos de ação que serão adotados pelo MEC para minimizar os impactos do remanejamento nas diferentes pastas dos Ministérios, considerando as ações programáticas listadas na tabela acima.

Dentre as ações afetadas pelo PLN30/2020, ressalta-se a 15R4 - Apoio à Expansão, Reestruturação e Modernização das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica corresponde aos recursos desta Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica - SETEC para a realização de obras e aquisição de equipamentos que permitam a qualificação e expansão da capacidade de atendimento das unidades da Rede Federal. A partir do remanejamento do orçamento desta ação, a SETEC identificou a possibilidade de paralisação das obras em andamento na Rede Federal, situação que traria custos adicionais ao erário, além de impactar na qualidade da infraestrutura de

atendimento aos estudantes e na oferta de novas vagas. Diante do cenário, a SETEC trabalha na perspectiva de readequação dos cronogramas de obras em execução e remanejamentos orçamentários internos no Ministério da Educação que deverão ser prioritariamente aplicados nessas obras para evitar paralisações.

Adicionalmente, registre-se que, mesmo com os remanejamentos promovidos a partir do PLNA 30/2020, esta SETEC assegurou a realização de medidas para mitigação dos efeitos da pandemia da COVID-19 na educação. Dentre as ações desenvolvidas, destacam-se:

- Financiamento da oferta de cursos de qualificação profissional na modalidade de Educação a Distância (EaD);
- Disponibilização de recursos oriundos da Medida Provisória nº 942 de 2020, convertida em Lei nº 14.033 de 04 de agosto de 2020, para financiar iniciativas desenvolvidas pela Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (Rede Federal), tais como a produção de máscaras, material de limpeza e álcool em gel e aquisição de impressoras 3D de médio porte para impressão de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), incluindo os R\$ 24,8 milhões oriundos da MP 942/2020. Especificamente, dos recursos da MP 942/2020, inicialmente foram destinados R\$ 5,5 milhões para ações já estavam em andamento de produção de equipamentos de proteção individual como máscaras e faceshields, álcool em gel e outros produtos de higiene. Outros R\$ 12,5 milhões foram distribuídos de forma proporcional ao número de campi para todos os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia; Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) e Colégio Pedro II (CPII). Dessa forma, foram disseminadas ações de enfrentamento em todo território nacional. Por fim, foram apoiadas ações selecionadas pelo Edital 01/2020/CONIF que consistiam em produtos e serviços tecnológicos para o enfrentamento da pandemia;
- Disponibilização de recursos às instituições que solicitaram apoio financeiro para a adoção de medidas, a fim de implementar as atividades não presenciais, entre elas, a capacitação de docentes para atuar em EaD. Ademais, a Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica (SETEC) disponibilizou R\$ 8,4 milhões para aquisição de equipamentos para estudantes da Rede Federal e articula a doação a esses alunos de máquinas ociosas do MEC, Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) e outros órgãos federais;
- Acompanhamento da adoção das atividades de ensino remotas em substituição às atividades presenciais pelas instituições da Rede Federal em face da situação de emergência da Covid 19, por meio do painel "Coronavírus - Monitoramento nas Instituições de Ensino". Cerca de $\frac{1}{4}$ das instituições da Rede Federal retomaram as atividades remotas apenas a partir de agosto. Atualmente, todas já desenvolvem atividades remotas. ;
- Implementação do Projeto Alunos Conectados, realizado em conjunto pelas Secretarias de Educação Superior (SESu) e Educação Profissional e Tecnológica (SETEC), que visa a contratação de serviço de dados móveis para alunos das instituições, considerando que a vulnerabilidade socioeconômica foi o principal obstáculo apontado pelas instituições para implementação das atividades de ensino remoto. Para esse projeto foram contratados 03 fornecedores, com previsão de atendimento de 428.320 mil alunos com recursos diretos do MEC, sendo desses, 180 mil alunos dos Institutos Federais, CEFETs e CPII. Cumpre destacar que as instituições poderão atender mais alunos em condição de vulnerabilidade

socioeconômica com recursos próprios. Pretende-se, dessa forma, viabilizar o acesso de dados móvel a até 936.259 alunos, em condição de vulnerabilidade socioeconômica ($rm < 1.5\text{ sm}$), prevendo o compartilhamento de pacotes de dados ao longo do segundo semestre entre os vários percursos pedagógicos dos alunos em atividades remotas. A disponibilização da conectividade considerou inicialmente as instituições com calendário acadêmico em curso, por meio de TIC/Remoto, ou que já possuam data prevista para o início da oferta nessa modalidade, cuja as informações se encontram disponíveis no Painel de Monitoramento, no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br/coronavirus>. A distribuição dos chips aos alunos beneficiados teve início no mês de outubro e 151 instituições da Rede Federal já receberam 16.144 unidades. Outros 32 mil chips estão em processo de entrega imediata para as demais instituições da rede.

- Desenvolvimento do Projeto Biblioteca Virtual, em conjunto pela SETEC, SESu e a Rede Nacional de Ensino e Pesquisa (RNP) para apoiar o desenvolvimento do ensino remoto e da EaD através do fornecimento aos discentes de acesso ao acervo digital. Além de MEC e RNP, participam da discussão a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), pela experiência com a plataforma da Periódicos, a Comissão Brasileira de Bibliotecas das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica (CBBI) e Comissão brasileira de Bibliotecas Universitárias (CBBU). Para o curto prazo está sendo estudado um modelo de contratação e solução tecnológica de ferramentas já existentes como a Minha Biblioteca e a Biblioteca Virtual Pearson.
- Desenvolvimento de plataforma para oferta de Cursos Online Abertos e Massivos a ser instituída para Rede Federal, MOOC. A plataforma está em fase de testes e o desenvolvimento é do Instituto Federal do Rio Grande do Sul a partir de investimento de R\$ 625 mil pela SETEC. Para hospedagem e suporte da plataforma, pretende-se aditivo ao contrato de gestão da RNP, para tal, deverão ser disponibilizados R\$ 988 mil já reservados pela SETEC. A proposta abrange uma solução completa, com um plano de trabalho para os próximos 5 anos, contemplando a instalação do ambiente virtual Moodle customizado e a oferta de pelo menos 60 novos cursos por ano, por intermédio de chamada pública anual.
- Instituição do Comitê Técnico para o Acompanhamento da Política de Educação a Distância da Setec, a partir da Portaria nº 573, de 3 de julho de 2020. O Comitê tem prazo de 180 dias e o objetivo de racionalizar e articular os esforços desenvolvidos pela Secretaria e pela Rede Federal. O Comitê não tem como propósito, especificamente, as atividades de ensino remoto durante a pandemia da COVID-19, contudo, poderá contribuir com a consolidação das atividades desenvolvidas. Dentre as atribuições do Comitê que poderão contribuir com o período de enfrentamento da pandemia estão a promoção de estudos e ações para integrar as tecnologias de ensino a distância e outras tecnologias educacionais ao ensino presencial e a proposição de estratégias para estimular a produção de materiais pedagógicos e educacionais acessíveis, bem como fomentar a disponibilização de conteúdos e a certificação de cursos, inclusive considerando a construção de itinerários formativos.

6. Como o Ministério pretende reagir em relação ao seu orçamento estimado para 2021 para abarcar empenhos que não serão possíveis este ano?

Esta Diretoria não desenvolve programas que demandem repasses ainda não assegurados em 2020, restando para o próximo ano o aporte de recursos para obras em execução. Seriam R\$ 16 milhões a serem aplicados com finalidade de dar andamento a essas obras ainda em 2020 e que não encontram-se assegurados. Contudo, o valor é compatível com a dotação disponível para 2021 que totaliza R\$ 99,3 milhões. A exemplo deste ano, deverão ser priorizados, em 2021, o investimento em obras em execução, na retomada de obras paralisadas, equipamentos para obras concluídas e intervenções para promoção de acessibilidade e instalação de Projetos de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP).

Além disso, deverão ter continuidade iniciativas do Programa EnergIF e a instalação de 113 laboratórios de prototipagem (IF Maker) em unidades da Rede Federal. Quanto ao EnergIF, estruturado e desenvolvido pela SETEC e a Deutsche Gesellschaft für Internationale Zusammenarbeit (GIZ) GmbH, tem como objetivo de propor e aplicar medidas de melhoria no desempenho energético da Rede Federal. Dentre as ações do EnergIF destaca-se a aquisição de usinas fotovoltaicas para 40 instituições da Rede Federal em 2019, medida que promove a qualificação do gasto público e o uso de fontes de energia renovável. Quanto ao IF Maker, trata-se da instalação de laboratórios, por meio da aquisição de equipamentos, com o objetivo de desenvolver a cultura *learning by doing*, provocando as instituições a refletir sobre o uso da aprendizagem baseada em projetos e sobre como ela pode ser utilizada nestes espaços como suporte ao processo de ensino e aprendizagem de todas as áreas do conhecimento, além de proporcionar um maior envolvimento com as demandas da sociedade.

7. Quais ações o MEC pretende adotar para auxiliar as Universidades e os Institutos Federais que apresentaram remanejamento das suas respectivas despesas orçamentárias programadas para que essas deem continuidade às suas atividades? Houve consulta à Universidades e Institutos no sentido de planejar quais despesas seriam cortadas ou estariam impossibilitadas de empenho em 2020, possibilitando o corte?

Informe-se que a paralisação das atividades presenciais nas unidades de ensino modificou a matriz de despesas da instituições gerando economias em centros de custo importantes, como os gastos com energia elétrica, que podem ser destinadas a ações de enfrentamento à COVID-19 e realização de obras. Um indicativo da economia de gastos de funcionamento foi o levantamento realizado pela SETEC em agosto ([SEI 2204236](#)) quanto aos pedidos de alteração orçamentária de custeio para investimento no âmbito da Rede Federal que identificou R\$ 70 milhões sendo movimentados. Desse modo, não há o que se falar sobre cortes de despesa que impactem às atividades pois não houve impacto do PLN 30/2020 sobre as ações discricionárias de funcionamento dessas instituições.

3. CONCLUSÃO

3.1. Sendo essas as informações a serem prestadas por esta pasta ministerial, encaminhe-se os autos ao Gabinete da SETEC/MEC para apreciação com a recomendação de posterior envio a Assessoria Parlamentar - ASPAR/MEC em atenção ao Ofício-Circular nº 256/2020/ASPAR/GM/GM-MEC, [SEI 2310046](#).

À consideração superior.

DANIEL FERRAZ DE GODOY
Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal

KEDSON RAUL DE SOUZA LIMA
Diretor de Desenvolvimento da Rede Federal de EPCT

Encaminhe-se na forma proposta.

WANDEMBERG VENCESLAU ROSENDO DOS SANTOS
Secretário de Educação Profissional e Tecnológica



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Ferraz de Godoy, Coordenador(a)-Geral**, em 17/11/2020, às 02:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Kedson Raul de Souza Lima, Diretor(a)**, em 17/11/2020, às 08:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



Documento assinado eletronicamente por **Wandemberg Venceslau Rosendo dos Santos, Secretário(a)**, em 17/11/2020, às 19:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento da Portaria nº 1.042/2015 do Ministério da Educação.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mec.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2341711** e o código CRC **59DE969A**.



FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

NOTA TÉCNICA CONJUNTA Nº 2105301/2020

PROCESSO Nº 23123.006245/2020-10

INTERESSADO: MARCELO MENDONÇA CHEFE DA ASSESSORIA PARA ASSUNTOS PARLAMENTARES, DEPUTADO FELIPE RIGONI E OUTROS

1. ASSUNTO

1.1. Requer informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020 pelos Ministérios da Educação e da Economia.

2. ANÁLISE

2.1. O Requerimento de Informação nº 1.331, de 2020, de autoria do Deputado Felipe Rigoni e outros, solicita informações detalhadas acerca do remanejamento e do cancelamento de despesas no orçamento do Ministério da Educação, presentes no PLN 30/2020, pelos Ministérios da Educação e da Economia.

2.2. Inicialmente, registramos que o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE é responsável pela execução de políticas educacionais do Ministério da Educação - MEC, tendo como missão prestar assistência técnica e financeira aos entes federados e executar ações que contribuam para uma educação de qualidade a todos.

2.3. Destacamos que o apoio técnico e financeiro do FNDE prestado por meio do Plano de Ações Articuladas - PAR, tem caráter suplementar e voluntário pela União às redes públicas de educação básica dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, consoante disposto na Lei nº 12.695, de 25 de julho de 2012.

2.4. Destacamos, ainda, que a Coordenação Geral de Programas Especiais - CGPES, tem entre as suas atribuições, coordenar, acompanhar e supervisionar as análises técnicas no âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, de convênios e outros instrumentos congêneres e, por meio desse, a execução de recursos da União e de emendas parlamentares (mediante Termos de compromisso pactuados com os entes federados).

2.5. No que concerne à Coordenação Geral de Infraestrutura Educacional - CGEST, conforme Portaria nº 629, de 3 de agosto de 2017, compete: coordenar as ações de infraestrutura educacional; estabelecer e supervisionar os padrões construtivos mínimos para os projetos de infraestrutura educacional; monitorar as metas estratégicas atribuídas à infraestrutura educacional; planejar e estabelecer critérios técnicos para a análise dos projetos de infraestrutura educacional no âmbito do FNDE; prestar assistência técnica às entidades beneficiadas quanto à adequação dos projetos-padrão à realidade local e quanto à execução das ações projetadas; propor diretrizes e estratégias que contribuam para a melhoria contínua das ações voltadas para infraestrutura educacional; supervisionar a elaboração e disponibilização de informações e relatórios gerenciais; supervisionar respostas demandadas por órgãos de controle externo e interno; e coordenar os processos de verificação do cumprimento do objeto pactuado no âmbito dos projetos de infraestrutura educacional no

âmbito do Plano de Ações Articuladas - PAR, de convênios e outros instrumentos congêneres e, por meio desse, a execução de recursos da União e de emendas parlamentares (mediante Termos de compromisso pactuados com os entes federados).

2.6. Dessa forma, por intermédio do PAR, os entes federados são beneficiados com o apoio técnico e financeiro da autarquia para o atendimento da dimensão relativa à infraestrutura física, que abrange a construção de escolas, quadras e coberturas de quadras escolares.

2.7. Com efeito, o PAR é uma ferramenta de gestão e organização, que consiste em oferecer aos entes federados um instrumento de diagnóstico e planejamento da política educacional, concebido para estruturar e gerenciar metas, contribuindo para a construção de um sistema nacional de ensino.

3. CONCLUSÃO

3.1. Isso posto, no contexto das atribuições das áreas técnicas da DIGAP, considera-se que o questionamento do requerimento de informação em epígrafe envolve aspectos que ultrapassam questões de natureza eminentemente técnica, o que foge à competência desta Diretoria.

Documentos Relacionados:

I - NOTA TÉCNICA Nº 2102406/2020/CGPES/DIGAP (SEI nº 2102406);

II - NOTA TÉCNICA Nº 2104997/2020/COINF/CGEST/DIGAP(SEI nº 2104997).

Gabriel de Medeiros Vilar

Diretor de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais

De acordo.

Marcelo Lopes da Ponte

Presidente do FNDE

Documento assinado eletronicamente por **GABRIEL MEDEIROS VILAR, Diretor(a) de Gestão, Articulação e Projetos Educacionais**, em 11/11/2020, às 12:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO LOPEZ DA PONTE, Presidente**, em 11/11/2020, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput e § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, embasado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria MEC nº 1.042, de 5 de novembro de 2015, respaldado no art. 9º, §§ 1º e 2º, da Portaria/FNDE nº 83, de 29 de fevereiro de 2016.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://www.fnde.gov.br/sei/controlador_externo.php?



[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](#), informando o código verificador
2105301 e o código CRC **565B36BA**.

Referência: Processo nº 23123.006245/2020-10

SEI nº 2105301
